



23.03.10
Expedita M^a. Avelar Boaventura
- Diretora do Legislativo -

República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Juazeiro do Norte
---Serviço Público---

LEI Nº 3628, DE 15 DE MARÇO DE 2010

Dispõe sobre a inclusão, no Calendário Escolar da Rede Pública Municipal, a apresentação e estudo do Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA, durante o mês de outubro e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Secretaria Municipal de Educação obrigada a incluir no Calendário da Rede Pública Municipal a apresentação e o estudo do ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente, durante o mês de outubro, através de palestras, seminários, fóruns e outros, tendo como objetivo estimular o conhecimento das crianças sobre as medidas que garantem os direitos da cidadania, a população infanto-juvenil.

Art. 2º - A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Educação, envidará esforços no sentido de capacitar, através de cursos, professores e diretores para realizar as atividades relacionadas a apresentação e o estudo do ECA.

Art. 3º - As atividades contarão com a participação dos educandos e seus familiares, dos diretores, professores e demais funcionários e, sempre que possível, dos Conselheiros Tutelares do município.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 5º - Os custos decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta de dotação própria prevista no orçamento, sendo suplementada, se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 15 (quinze) dias do mês de março do ano dois mil e dez (2010).////////

DR. MANOEL RAIMUNDO DE SANTANA NETO
PREFEITO DE JUAZEIRO DO NORTE